



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DXVII - 1 de dezembro de 2015

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 109/2015 EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

## RESOLVE:

**Art. 1º - REMOVER**, o Servidor **Alexandre Guimarães Fernandes**, Nutricionista, matrícula nº 6320, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, desta **Municipalidade**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **13/11/2015**.

**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário de Administração

Port. 006/2013

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 110/2015 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

## RESOLVE:

**Art. 1º - REMOVER**, a Servidora **SELY DA COSTA PEREIRA**, Professora B, matrícula nº 464, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, desta **Municipalidade**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **01/12/2015**.

**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário de Administração

Port. 006/2013

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 111/2015 EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 6620/2015;

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a Servidora Municipal, **ALCINEIA PEIXOTO**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula 621, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, **em caráter definitivo**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 6620/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **01/12/2015**.

**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário de Administração

Port. 006/2013

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 022/2015

Processo Nº: 012/15

Empenho Nº: 47/15

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONTRATADA:** ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Av. Silas Gaspar nº 287 – Célio Sarzedas – Casimiro de Abreu /RJ  
CNPJ: 15.727.912/0001-37

**VALOR:** R\$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais)

**COND. DE PAGTº:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**OBJETIVO:** Referente a aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades do FMDCA

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2015

O Águas de Casimiro, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 245/2015, será realizado no dia 15/12/2015 (terça-feira), às 09h30, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando a Aquisição de 01 (um) caminhonete 4 x 4 cabine dupla, diesel, branca, 0 (zero) quilômetro atender as necessidades do ÁGUAS DE CASIMIRO. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: (22) 2778-1581 / 2778-1898 / site: [www.saaedecasimiro.rj.gov.br](http://www.saaedecasimiro.rj.gov.br).

Casimiro de Abreu, 01 de Dezembro de 2015.

Laila Pedro Manhães  
Pregoeira - Portaria nº 22/2015

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO 41/2015 – FMS

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no uso das atribuições conferidas pela portaria 750/2015, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, na Modalidade Pregão nº 41/2015 - FMS, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos que atendem o Fundo Municipal de Saúde, **cuja sessão fora programada para o dia 08/12/2015, às 14h00min, será adiada sine die, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa para alterações no edital.** Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 12:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-2185 e por meio eletrônico cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 01 de dezembro de 2015.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro

**EXPEDIENTE**

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO 46/2015  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação, exclusivo para participação de ME/EPP/ME, conforme LC 123/2006 na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 46/2015, no dia 16/12/2015, às 16h30min, objetivando aquisição de pneus para frota da Guarda Municipal. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: [www.comprascasimiro.com.br](http://www.comprascasimiro.com.br) ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 01 de Dezembro de 2015.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro

CONVITE Nº 3/15  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/15  
HOMOLOGAÇÃO: 30/11/15  
CONTRATADO: E. S. Lyrio Engenharia Civil  
CNPJ: 07.917.810/0001-56  
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.  
OBJETO: Reforma na rede coletora de esgoto, elevatória e estação de tratamento de esgoto de Professor Souza, conforme especificações do termo de referência.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 118.244,50 (cento e dezoito mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Casimiro de Abreu, 30 de Novembro de 2015

Eliezer Crispim Pinto  
Presidente do Águas De Casimiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 55/2015, no dia 11/12/2015, às 10h00min, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica e locação de sistema informatizada integrado entre si, específico e facilitador de gestão, visando o atendimento aos Municípios, aos servidores e as demandas da Administração Pública Direta e Indireta de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: [www.comprascasimiro.com.br](http://www.comprascasimiro.com.br) ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 01 de dezembro de 2015.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação, para Registro de Preço, exclusivo para participação de ME/EPP/ME, conforme LC 123/2006 na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 56/2015, no dia 16/12/2015, às 15h00min, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de ventiladores para reposição das Unidades Escolares Municipais. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: [www.comprascasimiro.com.br](http://www.comprascasimiro.com.br) ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 01 de dezembro de 2015.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro

**NOTIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, NOTIFICAR a ex-servidora **IRIS MORAES DA SILVA**, a comparecer Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 72 horas após o recebimento deste, para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo nº 3937/2015.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima citado será tomado às providências de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 167, da Lei Municipal nº 365/96.

Casimiro de, 30 de Novembro de 2015

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Administração  
Portaria 006/2013

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº. 03/2015

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar Licitação para Registro de preço, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica n.º 03/2015 - Fundo Municipal de Saúde, no dia 14/12/2015, às 11h00min, no endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), para aquisição de material médico hospitalar para atender as Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e HMCA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: [www.comprascasimiro.com.br](http://www.comprascasimiro.com.br) ou presencialmente na Secretaria de Governo, localizada na Rua Padre Anchieta, 369 – Centro – Casimiro de Abreu, de segunda a sexta-feira de 12h00 as 16h00. Qualquer dúvida referente ao Portal de compras da CEF, entrar em contato com o atendimento do help Desk através do numero 3004-1104 ou 0800 726 0104

Casimiro de Abreu, 01 de dezembro de 2015.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº. 04/2015

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar Licitação para Registro de preço, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica n.º 04/2015 - Fundo Municipal de Saúde, no dia 14/12/2015, às 15h00min, no endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), para aquisição de medicamento para distribuição gratuita. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: [www.comprascasimiro.com.br](http://www.comprascasimiro.com.br) ou presencialmente na Secretaria de Governo, localizada na Rua Padre Anchieta, 369 – Centro – Casimiro de Abreu, de segunda a sexta-feira de 12h00 as 16h00. Qualquer dúvida referente ao Portal de compras da CEF, entrar em contato com o atendimento do help Desk através do numero 3004-1104 ou 0800 726 0104

Casimiro de Abreu, 01 de dezembro de 2015

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº. 02/2015

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que devido a problemas no sistema da Caixa Econômica Federal o **Pregão Eletrônico 02/2015** passa a ser **Pregão Eletrônico nº. 07/2015 - Fundo Municipal de Saúde**, que será realizado no dia 15/12/2015, às 11h00min, no endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), para aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades do HMCA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: [www.comprascasimiro.com.br](http://www.comprascasimiro.com.br) ou presencialmente na Secretaria de Governo, localizada na Rua Padre Anchieta, 369 – Centro – Casimiro de Abreu, de segunda a sexta-feira de 12h00 as 16h00. Qualquer dúvida referente ao Portal de compras da CEF, entrar em contato com o atendimento do help Desk através do numero 3004-1104 ou 0800 726 0104.

Casimiro de Abreu, 01 de dezembro de 2015

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº. 01/2015

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que devido a problemas no sistema da Caixa Econômica Federal o **Pregão Eletrônico 01/2015** passa a ser **Pregão Eletrônico nº. 08/2015 - Fundo Municipal de Saúde**, que será realizado no dia 15/12/2015, às 15h00min, no endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), para aquisição de medicamento controlado para distribuição gratuita. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: [www.comprascasimiro.com.br](http://www.comprascasimiro.com.br) ou presencialmente na Secretaria de Governo, localizada na Rua Padre Anchieta, 369 – Centro – Casimiro de Abreu, de segunda a sexta-feira de 12h00 as 16h00. Qualquer dúvida referente ao Portal de compras da CEF, entrar em contato com o atendimento do help Desk através do numero 3004-1104 ou 0800 726 0104.

Casimiro de Abreu, 01 de dezembro de 2015.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro



**PORTARIA N.º 104/2015**

”Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ROSEMAR DE SOUZA CAMPOS RITA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, combinado com Art. 12 e 17, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. ROSEMAR DE SOUZA CAMPOS RITA, matriculada sob o n.º 0984, portadora da cédula de identidade RG n.º 07494164-2, inscrita no CPF sob o n.º 017.633.437-82, efetiva no cargo de Professora A, Nível “06”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2015.04.00462P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	1.216,85	14.602,20
Triênio 40% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	486,74	5.840,88
Regência 25% (Art. 2º, Lei n.º 1372/2010)	304,21	3.650,52
Grat. por Valor e Assiduidade - GVA 20% (Art. 3º, Lei n.º 1372/210)	243,37	2.920,44
Valor Total do Provento	2.251,17	27.014,04

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 30 de novembro de 2015.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
**Diretora Presidente do IPREV-CA**

**PORTARIA N.º 105/2015**

”Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. VALERIA MARCIA SOUZA DOS SANTOS FERREIRA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, combinado com Art. 12 e 17, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. VALERIA MARCIA SOUZA DOS SANTOS FERREIRA, matriculada sob o n.º 0572, portadora da cédula de identidade RG n.º 007.494.100-6, inscrita no CPF sob o n.º 894.879.587-20, efetiva no cargo de Professora A, Nível “06”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2015.04.00464P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	1.216,85	14.602,20
Triênio 45% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	547,58	6.570,96
Regência 25% (Art. 2º, Lei n.º 1372/2010)	304,21	3.650,52
Grat. por Valor e Assiduidade - GVA 20% (Art. 3º, Lei n.º 1372/210)	243,37	2.920,44
Valor Total do Provento	2.312,01	27.744,12

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 30 de novembro de 2015.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
**Diretora Presidente do IPREV-CA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO n.º 292/2015**  
**LICITAÇÃO n.º 33/2015 – Pregão Presencial**

Aos 17 dias do mês de novembro de 2015, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, de 02.05.2011, Decreto 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 05.954.865/0001-00, estabelecida na rua Haroldo Gaspar – n.º 443, sl 01 – Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Procurador Sr Marcelo do Nascimento Alves Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 11337554-7 e CPF n.º 081.162.917-18.

**RS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA. ME**, CNPJ 08.268.579/0001-80, estabelecida na Av. Indaiacú, 151, loja 03 – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato, representada pelo seu bastante procurador Sr Marcelo Gonçalves Boucinha, portador da Carteira de Identidade n.º 094474210, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 995.999.707-30.

**C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ME**, CNPJ 08.679.114/0001-11, estabelecida na Travessa BR 101, n.º 127 – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr.ª Ana Cláudia Pereira Braga, portadora da Carteira de Identidade n.º 06805854-4, expedida pelo DIC/RJ e CPF n.º 000.083.927-22.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para Aquisição de pneus para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**1.1.** Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

<b>REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 900X20 14LONAS BORRACHUDO - ARO 900X20	UN	30	900,00	27.000,00
4	PNEU 215/75 - R17.5 RADIAL BORRACHUDO - ARO 17.5	UN	20	760,00	15.200,00
5	PNEU 7.50-16-12 LONAS BORRACHUDO - ARO 16	UN	10	525,00	5.250,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>47.450,00</b>

<b>RS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CÂMARA DE AR 900X20 - ARO 20	UN	30	87,00	2.610,00
3	PROTETOR DE CÂMARA DE AR - ARO 20	UN	30	31,00	930,00
6	CÂMARA DE AR 7.50-16 - ARO 16	UN	10	61,00	610,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>4.150,00</b>

<b>C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	PROTETOR DE CÂMARA DE AR - ARO 16	UN	10	19,00	190,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>190,00</b>

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

##### CLÁUSULA QUINTA.

**5.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

**5.5.** Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA

##### CLÁUSULA SEXTA

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situado na Rua Valdenir Heringer, 119 - Centro – Casimiro de Abreu;

**6.2.** O prazo para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, que deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

**6.3.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para aquisição dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;

**6.4.** A validade de proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

**6.5.** Fica, desde já, reservado ao MUNICÍPIO, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes;

**6.6.** A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, verificado antes ou após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, bem como se obriga a substituir, à suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.7.** Todos os pneus deverão ter certificação do INMETRO, que será verificada no ato da entrega, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

#### 6.8 – DA GARANTIA

**6.8.1.** A Contratada deverá fornecer os materiais com garantia, sendo concedida por ele mesmo ou pelo fabricante do material, que será vinculado ao Contrato. O Termo de Garantia deverá ser apresentado no ato da entrega dos materiais, e deverá ser de 12 meses contados a partir do efetivo aceite do material, conforme as exigências e a forma de entrega previstas, respectivamente, nos itens 4 e 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**6.8.2.** Caso o material apresente defeito, o atendimento deverá ser realizado nas dependências da SEMED, no horário de funcionamento da Secretaria, por profissionais especializados, com prazo máximo de 03 (três) dias úteis para atendimento.

**6.8.3.** A contratada deverá recolher o equipamento, arcando com os custos de transporte do mesmo.

**6.8.4.** Na hipótese da necessidade de substituição do material, a contratada deverá entregar o material substituído nas dependências da SEMED, sendo também de sua responsabilidade a retirada do material defeituoso.

**6.8.5.** A troca deverá ser realizada por outro material igual ou, caso não exista mais o produto no mercado, por similar, desde que atenda às especificações mínimas exigidas;

**6.8.6.** A contratada terá até 2 (dois) dias úteis a partir da data de retirada para efetuar a troca do material;

**6.8.7.** A troca do material deverá ser efetuada por material novo.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

##### CLÁUSULA SÉTIMA.

**7.1.** O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

GOVERNO						
11080	EST	Sara Robaine de Moraes	Aux.Administrativo	2014/2015	05/11 a 04/12/2015	[ ] Sim [ x ] Não
9024	EST	Elaine Martins Fonseca	Aux.Administrativo	2014/2015	03/11 a 22/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
ORDEM PUBLICA E DEFESA CIVIL						
11410	EST	Cleber Leite dos Santos	Guarda Municipal	2014/2015	01/11 a 30/11/2015	[ ] Sim [ x ] Não
11430	EST	Gilbert Silveira Mayo	Guarda Municipal	2014/2015	01/11 a 30/11/2015	[ ] Sim [ x ] Não
9796	EST	Jeferson Rocha Menezes	Guarda Municipal	2014/2015	11/11 a 30/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
6268	EST	Jobel de Oliveira Manhães	Guarda Municipal	2013/2014	11/11 a 30/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
9791	EST	Julio Cezar de Souza Miller	Guarda Municipal	2014/2015	01/11 a 20/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
9827	EST	Thiago da Silva Moreira	Guarda Municipal	2014/2015	11/11 a 30/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
6295	EST	Victor Hugo Gomes da Silveira	Guarda Municipal	2013/2014	11/11 a 30/10/2015	[ x ] Sim [ ] Não
8912	EST	Carlos Ednei Carvalho Vieira	Guarda Municipal	2014/2015	01/11 a 20/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
8900	EST	Ricardo de Oliveira Prates	Vigia	2014/2015	01/11 à 20/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
10136	EST	Rogério Ferreira Lima	Vigia	2014/2015	01/11 a 20/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
8894	EST	Vagner Lopes Maia	Vigia	2014/2015	11/11 a 30/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
8872	EST	Valme Lopes Maia	Vigia	2014/2015	11/11 a 30/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
8868	EST	Wellington Pessanha Gomes	Vigia	2014/2015	11/11 a 28/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
10171	EST	Fabício de Souza Correia	Motorista	2014/2015	11/11 à 30/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
6420	EST	Sônia Franco de Almeida Reis	Aux. De Creche	2014/2015	11/11 a 30/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
610	EST	Sergio Barbosa Menegasi	Aux de Serviços Gerais	2014/2015	11/11 a 30/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
11201	COM	Silvana de Assis	Assistente 6	2014/2015	01/11 a 30/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
PROCURADORIA						
9134	EST	Rozilandi Fonseca Pinto	Subprocuradora	2014/2015	01/11 a 20/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
11494	COM	Bruno Valente de Oliveira	Ass. Especial 2	2014/2015	01/11 a 30/11/2015	[ ] Sim [ x ] Não
2596	EST	Claudia Fernandes Pereira	Aux. Administrativo	2014/2015	01/11 a 20/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
SAÚDE						
1125	EST	Adilson Cunha Teixeira	Ag. Serviços Gerais	2014/2015	03/11 à 22/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
5990	EST	André Luís de Almeida Triani	Médico Cardiologista	2013/2014	03/11 a 02/12/2015	[ ] Sim [ x ] Não
1046	EST	Duchier dos Santos	Ag. Especializado	2014/2015	11/11 a 30/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
1150	EST	Edson Guimarães de Lima	Ag. Serviços Gerais	2014/2015	03/11 a 02/12/2015	[ ] Sim [ x ] Não
9331	EST	José Antônio Coelho da Silva	Téc. Em Enfermagem	2014/2015	12/11 a 01/12/2015	[ x ] Sim [ ] Não
1183	EST	Letícia Pereira Rodrigues	Ag. Serviços Gerais	2013/2014	11/11 à 30/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
1192	EST	Maria de Fátima dos Santos B.	Ag. Serviços Gerais	2014/2015	11/11 a 30/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
1196	EST	Maria José Souza e Silva	Aux.de Enfermagem	2014/2015	03/11 a 02/12/2015	[ ] Sim [ x ] Não
6399	EST	Otávio Teixeira Bastos	Ag. Combat. Endemias	2014/2015	11/11 à 30/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não
1125	EST	Rafael Rosa Coutinho	Técnico em Radiologia	2014/2015	03/11 à 22/11/2015	[ x ] Sim [ ] Não

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 100/2015

EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** aos servidores relacionados nos Anexos I, referente ao mês de **NOVEMBRO** de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público.

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Administração  
Port. 006/2013  
**ANEXO I**

NOVEMBRO						
MATR	Situação	NOME	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS DE FÉRIAS	ABONO
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>						
11079	EST	Deivison Freire Tatagiba	Administrador	2014/2015	03/11 à 22/11/2015	[x]Sim [ ] Não
8852	EST	Michel dos Santos Dutra	Motorista	2014/2015	23/11 a 12/12/2015	[ x ]Sim [ ] Não
11078	EST	Mirian Siqueira de Lima	Aux. Administrativo	2014/2015	16/11 a 05/12/2015	[ x ]Sim [ ] Não
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
11064	COM	Maria de Fátima de Jesus Velasco	Instrutor de Curso	2014/2015	12/11 a 01/12/2015	[ x ]Sim [ ] Não
8844	EST	Reginaldo Nuno S. Silva	Motorista	2014/2015	01/11 a 20/11/2015	[ x ]Sim [ ] Não
<b>COMUNICAÇÃO</b>						
11548	COM	Carolina Gomes Silva Alves	Ass. Com.Social	2014/2015	01/11 a 30/11/2015	[ ] Sim [ x] Não
<b>CONTROLE INTERNO</b>						
11306	EST	Emílio Barcelos Pinto	Agente Administrativo	2014/2015	23/11 a 12/12/2015	[ x]Sim [ ] Não
8838	EST	Flavio José B. Valadão	Aux. Administrativo	2014/2015	03/11 a 22/11/2015	[ x]Sim [ ] Não
<b>EDUCAÇÃO</b>						
9023	EST	Alessandra de Andrade Miller	Merendeira	2014/2015	16/11 a 15/12/2015	[ ] Sim [ x ] Não
11069	EST	Anielle Coutinho Guilherme	Fonoaudiólogo	2014/2015	04/11 a 03/12/2015	[ ] Sim [ x ] Não
151	EST	Florianio Lima da Silva	Motorista	2014/2015	18/11 a 17/12/2015	[ ] Sim [ x ] Não
9536	EST	Gecé Ximenes Junior	Inst. de Informática	2014/2015	25/11 a 14/12/2015	[ x]Sim [ ] Não
11058	EST	Mônica Neves de Souza Jandre	Professor	2014/2015	01/11 a 30/11/2015	[ ] Sim [ x ] Não
9130	EST	Natalia da Silva Costa	Ag Administrativo	2014/2015	23/11 a 12/12/2015	[ x]Sim [ ] Não
11077	EST	Samanta Juliati Duarte Aceti	Nutricionista	2014/2015	04/11 a 03/12/2015	[ ] Sim [ x ] Não
9102	EST	Silva Maria Cavalcante Vieira	Merendeira	2014/2015	16/11 a 15/12/2015	[ ] Sim [ x ] Não
<b>ESPORTE</b>						
378	EST	Jorge Augusto Ribeiro	Aux.Administrativo	2014/2015	02/11 a 21/11/2015	[ x]Sim [ ] Não
<b>GABINETE</b>						
11046	COM	Marcia dos Santos Reis	Assistente 3	2014/2015	01/11 a 20/11/2015	[ x]Sim [ ] Não
11542	COM	Elisa de Souza Vervical	Assistente 5	2014/2015	02/11 a 21/11/2015	[ x]Sim [ ] Não
11722	EST	Rogéria Almeida Franco Moret	Técnico Legislativo	2014/2015	01/11 a 20/11/2015	[ x]Sim [ ] Não

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

**7.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

##### 8.1. DA PMCA

**8.1.** Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

##### 8.2. DO FORNECEDOR

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

**8.2.9.** Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.10.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.11.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

**8.2.12.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** No ato de cada entrega dos materiais, a Nota Fiscal deverá ser apresentada a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

**9.4.** A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.5.** “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

*I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

#### DAS ALTERAÇÕES



**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pela PMCA:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

##### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 17 de novembro de 2015.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Sônia Maria Coelho da Silva

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Marcelo do Nascimento Alves Barbosa

RS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA. ME  
Marcelo Gonçalves Boucinha

C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ME  
Ana Cláudia Pereira Braga

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_